

LEI N.º 6.387, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os bens inventariados, abaixo relacionados, que foram arrolados no **Anexo II**, da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências”, com alterações posteriores, passam a fazer parte do **Anexo I** da citada Lei.

CADASTRO GERAL	ECONOMIA	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO
40173	1129800 1129801 ENG	Antigo proprietário: Breno Sapateiro	Av. Borges de Medeiros	JUSSARA SILVEIRA DE SOUZA
118700	1630500	Residência	Av. Borges de Medeiros	Espólio de OSCAR SOARES
16037	1131300 1131200 1131100	Bar Porão	Av. Borges de Medeiros	LISSANDRO CARRARD BIER
10365	1131500	Antigo proprietário Espólio de Dirceu José Ramos	Av. Borges de Medeiros	LISSANDRO CARRARD BIER
15572	1623400	Antiga residência do Dr. Francisco Flores Alvarez	Rua Marechal Floriano Peixoto	Espólio de FRANCISCO FLORES ALVAREZ

Art. 2.º Os bens abaixo relacionados passam a fazer parte do Inventário Municipal e integram o **Anexo I** da Lei Municipal n.º 5.120, de 27 de dezembro de 2006.

CADASTRO GERAL	ECONOMIA	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO
46752	1134600 1134800	Escritório	Av. Borges de Medeiros	ANTÔNIO AUGUSTO BORGES

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam
Secretário da Administração